



PARECER Nº 006/2020

Parecer da comissão de finanças e orçamentos ao projeto de lei 005/2020 que autoriza a Concessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso e dá outras providências

1. RELATÓRIO

A comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José, legalmente instituída nos termos do art. 43 do Regimento interno dessa Casa de leis e no uso de suas atribuições contidas no art. 48, I, § 1º do Regimento *in verbis*, apresenta Parecer, aqui instruído, ao Projeto de lei do Executivo Municipal, nº 005/2020 que autoriza a Concessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso e dá outras providências.

Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro especialmente sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária;

[...]

§ 1º Compete, ainda, a Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que em nenhuma lei emanada da Câmara sejam criados encargos ao Erário Municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

A Matéria foi protocolada em regime de urgência, sendo apresentada e repassada a esta Comissão, na sessão ordinária 002/2020 de 04 de março. Designou-se para relator dessa matéria, o vereador-presidente Carlos Portela, nos termos do art. 46, IV do Regimento interno, à qual passa à análise conforme segue.

2. VOTO DO RELATOR

2.1. Fundamentação

2.1.1. Aspectos Jurídicos

Em primeiro lugar, entendemos que a matéria de Cessão de uso de bem público por terceiro, não é tratada no ordenamento jurídico Municipal. Fazendo referência nossa Lei Orgânica para Concessão de uso (art. 104, caput). Assunto esse tratado com detalhes pela Comissão responsável (Justiça e redação).

Por outra banda, em atenção aos aspectos inerentes à essa Comissão. Expomos que a matéria de uso de Bem Público por particular, com encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, despesas de energia elétrica, água, entre outras, por obrigação do particular, não acarreta ônus ao Município.



2.2. Conclusão

Da análise do Projeto de lei 03/2020 que autoriza a Concessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso e dá outras providências, observou-se:

a) O uso de bem público por particular nos moldes gerais a que pretende o Projeto, com encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, despesas de energia elétrica, água, entre outras, por obrigação do particular; bem como incorporação das benfeitorias realizadas no terreno ao patrimônio do Município, não acarretam ônus ao Município;

b) Não aplicação do instrumento jurídico adequado ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal para o uso privativo de bens públicos (concessão de uso);

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, e em sintonia ao entendimento da assessoria jurídica dessa Casa de Leis, Vota essa relatoria no sentido da necessidade de edição de Substitutivo ao Projeto de Lei 005/2020 pela Comissão Justiça e Redação, conservando o novo Projeto as características descritas na alínea “a” dessa Conclusão.

Francisco Carlos Sampaio Portela
Relator / CFO

3. VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Divino, em reunião ocorrida no Plenário Prefeito Chico Sampaio no dia 15 de abril de 2020, decidiram em conformidade com o art. 54 do Regimento Interno, aprovar por unanimidade o pronunciamento do relator sobre a Matéria em apreço. Votando pela aprovação do Substitutivo 001/2020 ao Projeto de Lei 005/2020, apresentado pela Comissão de Justiça e redação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Abril de 2020.

É o Parecer, sem mais a Justificar.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Pelas conclusões do relator

João Gracia de Oliveira
Membro

Maria Neusa Fontenele da Silva
Membro

Relator
Francisco Carlos Sampaio Portela
Presidente/relator